



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº. 570/2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, que institua a Licença Menstrual para as mulheres servidoras públicas com endometriose, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Justificativa

Prezados Vereadores, a presente proposta de indicação legislativa tem por escopo requerer ao Chefe do Poder Executivo que institua a Licença Menstrual para as servidoras públicas com endometriose.

Segundo o Ministério da Saúde, a Endometriose é uma modificação no funcionamento normal do organismo em que as células do tecido que reveste o útero (endométrio), em vez de serem expulsas durante a menstruação, se movimentam no sentido oposto e caem nos ovários ou na cavidade abdominal, onde voltam a multiplicar-se e a sangrar.

Além disso, as pacientes apresentam diminuição da qualidade de vida e redução de suas atividades, gerando problemas psicossociais, frustração e isolamento. Sem contar o impacto causado pelas perdas de horas de trabalho, absenteísmo etc. (<https://artriterreumatoide.blog.br/endometriose-x-trabalho-condicao-afeta-vida-profissional-da-mulher-e-e-uma-das-principais-causas-de-absenteismo/>).

Dessa forma, o intuito é conceder a licença para as servidoras com endometriose, podendo se afastar do trabalho por determinados dias por mês, durante o período menstrual.

Pelo exposto, diante da relevância da matéria e do interesse público submeto a presente indicação que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 17 de julho de 2023.

Maurício Braga Mesquita
Vereador Autor